

TERMO ADITIVO

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06/2020, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES E A PESSOA FÍSICA ANTÔNIO RIBEIRO DE AZEVEDO SANTOS.

A **UNIÃO**, por intermédio do Ministério das Relações Exteriores, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco H, na cidade de Brasília/DF, inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.536/0013-72, neste ato representado pelo Conselheiro, **MAURÍCIO FRANCO DOS SANTOS**, nomeado pela Portaria de 17 de julho de 2023, publicada no DOU de 18 de julho de 2023, portador da Matrícula Funcional nº 2489622, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o Sr. **ANTÔNIO RIBEIRO DE AZEVEDO SANTOS**, doravante designado **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no Processo nº 09012.000053/2020-18 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 06/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR, EXCEPCIONALMENTE**, por mais 12 (doze) meses, o prazo de vigência do Contrato nº 06/2020, compreendendo o período de **20/10/2025 a 19/10/2026**, ou até que se conclua o novo procedimento de inexigibilidade, nos termos do art. 57, § 4, da Lei n.º 8.666, de 1993, sendo este contrato encerrado, automaticamente, após a assinatura do contrato decorrente da nova contratação.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

- 2.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 11.167,28 (onze mil cento e sessenta e sete reais e vinte e oito centavos), perfazendo o valor anual de **R\$ 134.007,40** (cento e trinta e quatro mil sete reais e quarenta centavos).
- 2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao **CONTRATADO** dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.
- 2.3. O reajuste ao valor do contrato será aplicado tão logo disponível o índice correspondente.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 240012

Fonte de Recursos: 0001

Programa de Trabalho: 07.211.2216.8495-0001 – Eventos Internacionais Oficiais;
07.122.0032.2000.0001 – Administração da Unidade

Elemento de Despesa: 33.90.36 – Prestação de serviços de terceiros/Pessoa Física



3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOCUMENTAÇÃO ANEXA

5.1. Integram este Termo Aditivo, para todos os fins e efeitos, o seguinte documento técnico: Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Brasília, 17 de outubro de 2025.

Pela CONTRATANTE:


Maurício Franco dos Santos
Ordenador de Despesas

Pelo CONTRATADO:


Antônio Ribeiro de Azevedo Santos

TESTEMUNHAS:


Livia Paula Girade Pavarino


Érico Calixto de Sousa Lima